

**De:** Ítalo Ferreira <if@quist.com.br>  
**Tempo de envio:** 10/22/2019 11:14:16  
**Para:** marcio@nakano.adv.br; pedro@nakano.adv.br  
**Assunto:** Divergência de crédito Caike Madhury Gonçalves Silva - Grupo Badauy  
**Anexos:** Férias e rescisão Caike Madhury Gonçalves.pdf

---

**ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Recuperação Judicial**

**Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051**

**BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.** (“Batatão”); **RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.** (“RF”); **STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.** (“Stiva”); **SALIM BADAUY** (“Salim”); **TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY** (“Terezinha”); **RENAN PARRODE BADAUY** (“Renan”); **FÁBIO PARRODE BADAUY** (“Fábio”); e **LÚCIO PARRODE BADAUY** (“Lúcio”) – todos em RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominados “Requerentes”, “Grupo Recuperando” ou “Grupo Badauy”), já devidamente qualificados, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria para, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº. 11.101/2005 (“LRF”), apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA** para inclusão dos seguintes créditos na relação de credores publicada no dia 09/10/2019, conforme se segue.

Considerando os documentos anexos, é possível verificar que o débito de salário com a credora se encontram pagos.

Desta feita, R\$ 17.730,20 do credor Caike Madhury Gonçalves Silva deve ser alterado na Relação de credores da seguinte forma:

1. Credor: Caike Madhury Gonçalves Silva  
CPF: 010.461.781-05
2. Origem do Crédito: Salário
3. Classificação: Classe I
4. Valor Original: R\$ 17.730,20  
**Valor Atual: R\$ 5.809,19**

Portanto, requer o acolhimento da presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** para que seja alterado na Relação de Credores os créditos em favor de Caike Madhury Gonçalves Silva.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 22 de outubro de 2019.

**BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.; RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.; STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.; SALIM BADAUY TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY; RENAN PARRODE BADAUY; FÁBIO PARRODE BADAUY; LÚCIO PARRODE BADAUY**

**Ps.: Na rescisão de contrato de trabalho, foi datado incorretamente com ano de "17", sendo o correto "19".**

--



Flamboyant Park Business  
Av. Dep. Jamel Cecílio, 3455  
8º andar Cj. 802/803 - Goiânia/GO



[if@quist.com.br](mailto:if@quist.com.br)



<http://www.quist.com.br>

**QUIST**  
INVESTIMENTOS

---

**RECIBO DE PAGTO DE FÉRIAS**

EMPRESA		BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA	
CNPJ: 03.816.156/0001-33		PERÍODO	
ROD BR 153 KM 5,5 GP 06 BOX 17 A 21		===== MARÇO-----2019	
CEASA - JD GUANABARA - GOIANIA-GOIÁS		FUNÇÃO: C.B.O	
NOME FUNCIONÁRIO		CPF:	ADMISSÃO
CAIKE MADHURY GONÇALVES		010.461.781-05	
D E S C R I Ç Ã O		VENDEDOR	DESCONTOS
FÉRIAS COMISSÃO		VENCIMENTO	
1/3 FÉRIAS COMISSÕES		R\$ 2.183,24	
		R\$ 727,75	
		-	
M E N S A G E M		TOTAL DE VENCIMENTO	TOTAL DE DESCONTOS
		2.910,99	-
		VALOR LIQUIDO =====>	2.910,99
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO			
DATA	ASS.FUNC.		
02/08/19	Caike Madhury G. Gonçalves		

Férias e rescisão Caike Madhury Gonçalves.pdf

## TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 - CNPJ/CEI 03.816.156/0001-33	02 - Razão social/Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA		
03 - Endereço (logradouro, nº, Andar, Apartamento) BR 153 KM 5,5 CEASA GP 6 BOX 20/21		04 - Bairro JD GUANABARA	
05 - Município GOIANIA	06 - UF GO	07 - Cep 74675-090	08 - CNAE 5133-0
09 - CNPJ/CEI Tomador Obra			

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 - PIS/PASEP 206.65385.91-3	11 - Nome CAIKE MADHURY GONÇALVES SILVA		
12 - Endereço (logradouro, nº, Andar, Apartamento) RUA JG1 QD 01 LT 10		13 - Bairro JD GUANABARA	
14 - Município GOIANIA	15 - UF GO	16 - Cep 74.683-700	17 - Carteira de Trabalho ( nº,série,UF) 1077374-00040 / GO
18 - CPF 010.461.781-05	19 - Data de Nasc. 07/06/1994	20 - Nome da Mae TATIANA LUIZ DA SILVA	

### DADOS DO CONTRATO

21 - Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado		22 Causa do Afastamento DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	
23 - Remuneração Mês Anterior Afast 2289,00	24 - Data Admissao 18/11/2015	25 - Data Aviso Previo 17/06/2019	26 Data de Afastamento 17/07/2019
.01	28 - Pensão Alimenticia	29 -Pensão Alimenticia	30 Categoria do Trabalhador .01
31 - Código Sindical	32 - CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral		


### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valores	Rubrica	Valores	Rubrica	
50 Saldo de ( 17) dias Salario (liquido de faltas Acrescidos do DSR	1.297,10	51 Comissões	0,00	52 Gratificações HORAS EXTRAS	0,00
53 Adic de Insalubridade	0,00	54 Adicional de Periculosidade	0,00	55 Adicional Noturno aaa horas	0,00
56 Horas Extras aaa Horas 50%	0,00		0,00		0,00
57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (D.S.R)	0,00	59 Reflexo do DSR sobre Salario Variavel	0,00
60 Multa Art 477& 8º CLT	0,00	61 Multa Art 479 CLT	0,00	62 Salario Família	0,00
63 13º Sal.Proporcional 07 /12Avos	1.335,25	64 13º Sal Exercício 1,00%	0,00	ADIANT 13º SALARIO	0,00
65 Férias Proporcionais 08 /12Avos	1.526,00	66 Férias Vencidas Período Aquisitivo 12 /12Avos	2.289,00	ADIANT SALARIO DESC S/MULTA	 0,00 0,00
68 Terço Constitucional de férias	1.271,67	69 Aviso Previo Indenizado	0,00	70 13 Salario (Aviso Previo Indenizado)	0,00
71 Férias (Aviso Previo Indenizado)	0,00	72 DIA TRABALHADO	0,00		0,00
				<b>TOTAL RESCISÓRIO BRUTO</b>	<b>7.719,02</b>

### DEDUÇÕES

Desconto	Valores	Desconto	Valores	Desconto	
100 Pensao Alimenticia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salario	0,00
103 Aviso Previo I Indenizado	0,00	104 Multa Art 480 CLT	0,00	105 Emprestimo em Consignação	0,00
112.1 Previdencia Social	0,00	112.2 Previdencia Social 13º Salario	0,00	114.1 IRRF	0,00
114.2 IRRF sobre 13º Salario	0,00	115 ADIANT SALARIO	0,00	116 FALTAS	0,00
				<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>
				<b>VALOR RESCISÓRIO LIQUIDO</b>	<b>7.719,02</b>

### FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

150 Local e data do recebimento	151 Carimbo e Assinatura do empregador ou preposto <b>Renan Parrode Badauy- Proprietario BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA</b>
152 Assinatura do trabalhador 	153 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 03.816.156/0002-14		02 Razão Social/Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rodovia BR 153, 15, KM 5,5 CEASA GP 8 BOX 1 A 3					04 Bairro JARDIM GUANABARA
05 Município GOIANIA		06 UF GO	07 CEP 74.675-900	08 CNAE 4633-8/01	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 206.65385.91-3		11 Nome CAIKE MADHURY GONÇALVES SILVA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua JG1 - QD 01 LOTE 10					13 Bairro JARDIM GUANABARA IV
14 Município GOIANIA		15 UF GO	16 CEP 74.683-700	17 CTPS (nº, série, UF) 1077374 - 00040 / GO	18 CPF 010.461.781-05
19 Data de Nascimento 07/06/1994		20 Nome da Mãe TATIANA LUIZ DA SILVA			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.434,55		24 Data de Admissão 18/11/2015	25 Data do Aviso Prévio 17/06/2019	26 Data de Afastamento 17/07/2019	27 Cod. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00		29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 000.005.195.14036-3		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.336.949/0001-92 SECEG - Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R\$ 565,53	51 Comissões	R\$ 158,83	52 Gratificação	R\$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade ___%	R\$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade ___%	R\$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas ___%	R\$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R\$ 0,00	57 Gorjetas	R\$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R\$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R\$ 21,18	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R\$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R\$ 0,00
62 Salário-Família	R\$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 7/12 avos	R\$ 815,48	64.1 13º Salário-Exerc. ___ - ___/12 avos	R\$ 0,00
65 Férias Proporc 8/12 avos	R\$ 931,97	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 18/11/2017 a 17/11/2018	R\$ 1.397,96	68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 770,66
69 - Aviso-Prévio Indenizado 9/dias	R\$ 419,39	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R\$ 0,00
77 Adicional Tempo Serviço	R\$ 22,37				
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R\$ 0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$ 5.109,36</b>
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R\$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R\$ 0,00	102 Adiantamento 13º Salário	R\$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R\$ 0,00	112.1 Previdência Social	R\$ 61,43	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 65,23
114.1 IRRF	R\$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R\$ 0,00		
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>R\$ 126,66</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 4.982,70</b>

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

## EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI  
03.816.156/0002-14

02 Razão Social/Nome  
BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

## TRABALHADOR

10 PIS/PASEP  
206.65385.91-3

11 Nome  
CAIKE MADHURY GONÇALVES SILVA

17 CTPS (nº, série, UF)  
1077374 - 00040 / GO

18 CPF  
010.461.781-05

19 Data de Nascimento  
07/06/1994

20 Nome da Mãe  
TATIANA LUIZ DA SILVA

## CONTRATO

22 Causa do Afastamento  
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão  
18/11/2015

25 Data do Aviso Prévio  
17/06/2019

26 Data de Afastamento  
17/07/2019

27 Cod. Afastamento  
SJ2

29 Pensão Alim. (%) FGTS  
0,00

30 Categoria do Trabalhador  
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia   07   /   17   /   GO   foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.982,70, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

  GO   /   17   de   07   de   17  

150 Assinatura do Empregador ou Preposto  
BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

**Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois salários mínimos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX Art. 7º da Constituição Federal/1988).**